

PORTARIA FMSC N.º 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Ratifica a Portaria n.º 303/2023 que instituiu a Instrução Normativa n.º 004/2023 e a Portaria n.º 304/2023 que instituiu a Instrução Normativa n.º 005/2023 e altera os arts. 5º, 6º, I, e 13 da Instrução Normativa n.º 004/2023 e os arts. 6º e 9º da Instrução Normativa n.º 005/2023.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, do Decreto Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e

Considerando que as Portarias n.º 303/2023 e n.º 304/2023 foram publicadas antes da alteração implementada pela Portaria 143, que alterou a Resolução 01/2023;

Considerando a existência de incorreção técnica nos arts. 5º, 6º, I, e 13 da Instrução Normativa n.º 004/2023 e no art. 6º e art. 9º da Instrução Normativa n.º 005/2023.

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, aliada ao seu dever de auto-organização com vista a garantir a eficiência do serviço público e a preservação dos princípios da transparência e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica-se as Portarias n.º 303/2023 e 304/2023, que instituíram as Instruções Normativas n.º 004/2023 e n.º 005/2023, respectivamente, com as devidas alterações infra:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3211 - Data 04/01/2024 - Página 8 / 48

I – O quadro do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 004/2023 será retificado para:

DESCRIÇÃO	PRIMEIRO CICLO	SEGUNDO CICLO
Período Avaliado	01/01 até 30/06	01/07 até 31/12
Mês de Avaliação	Julho e Agosto	Janeiro e Fevereiro
Pagamento	Setembro (comp. de AGO)	Março (comp. de FEV)

II – A redação do art. 6º, I, da Instrução Normativa n.º 004/2023 será alterada para:

estar vinculado a FMSC até 31/03 (trinta e um de março) para o primeiro ciclo e 30/09 (trinta de setembro) para o segundo ciclo, percebendo a rubrica de forma proporcional, descontados os dias anteriores ao ingresso na FMSC;

III – O quadro do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 004/2023 será retificado para:

CONCEITO	PERCENTUAL	ALÍQUOTA DO ADICIONAL
Insatisfatório	Menos de 50%	0%
Regular	50% até 59,9%	10%
Satisfatório	60% até 89,9%	15%
Excelente	A partir de 90%	20%

IV – O quadro do artigo 6º da Instrução Normativa n.º 005/2023 será retificado para:

DESCRIÇÃO	PRIMEIRO CICLO	SEGUNDO CICLO	TERCEIRO CICLO
Período Avaliado	01/01 até 30/04	01/05 até 31/08	01/09 até 31/12
Mês de Avaliação	Maio	Setembro	Janeiro
Pagamento	Junho (Comp. de MAIO)	Outubro (comp. de SET)	Fevereiro (comp. de JAN)

V – O quadro do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 005/2023 será retificado para:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3211 - Data 04/01/2024 - Página 9 / 48

CONCEITO	PERCENTUAL	ALÍQUOTA DO ADICIONAL
Insatisfatório	Menos de 50%	0%
Regular	50% até 59,9%	10%
Satisfatório	60% até 74,9%	15%
Muito Satisfatório	75% até 89,9%	20%
Excelente	A partir de 90%	25%

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 03 de janeiro de 2024

CECÍLIA SANTOS DE ANDRADE
PRESIDENTE